



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 30/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O CARNAVAL 2023

Processo nº 1624/2023

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SF PROTECTIVE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, com sede na Avenida 1, nº 2384 – Bairro América – CEP 14783-088 - Barretos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.450/0001-80 e Inscrição Municipal nº 210910001353, neste ato representada por seu procurador **Márcio Roberto de Almeida**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua José Ferreira Castilho Neto, nº 423 – Jardim Dr. Luciano – CEP 17212.330, na cidade de Jaú/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Prestação dos serviços de segurança a serem realizados durante as festividades de comemoração do Carnaval 2023, no Município de Pederneiras, no período de 18/02/2023 a 21/02/2023, devendo ser utilizados 60 (sessenta) seguranças, todos uniformizados (blazers/coletes), equipados com pelo menos 04 (quatro) aparelhos detectores de metais, distribuídos da seguinte forma:

- Dia 18/02/2023 (Sábado) - (Lago dos Paturis): **20 seguranças**; sendo 15 homens e 05 mulheres, no horário das 21h do dia 18/02 às 03h da manhã do dia 19/02.

- Dia 19/02/2023 (Domingo) - (Parque Ecológico): **10 seguranças**; sendo 07 homens e 03 mulheres, no horário das 15h às 21h.

- Dia 20/02/2023 (Segunda-feira) - (Lago dos Paturis): **20 seguranças**; sendo 15 homens e 05 mulheres, no horário das 21h do dia 20/02 às 03h da manhã do dia 21/02.

- Dia 21/02/2023 (Terça-feira) - (Lago dos Paturis): **10 seguranças**; sendo 07 homens e 03 mulheres, no horário das 15h às 21h.

1.1.1 - Os serviços deverão ser realizados na forma da legislação vigente para o caso, principalmente, no que se refere ao atendimento às exigências da Polícia Federal, Polícia Militar do Estado de São Paulo e Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

1.1.2 - Dentre os seguranças a serem alocados nos serviços, deverá ser disponibilizado um quantitativo mínimo de pessoal que disponha de curso de brigadista, de forma a atender as exigências do Corpo de Bombeiros.

2 - DO VALOR

2.1 - O valor global do presente **Contrato** importa em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que será **pago**, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, **devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, na**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

seguinte conformidade:

2.1.1 - 80% (oitenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento e;

2.1.2 - 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da apresentação dos comprovantes dos créditos em favor de todos os funcionários e/ou autônomos que atuaram nos serviços, bem como das cópias dos comprovantes de envio do arquivo SEFIP e dos comprovantes de recolhimento do INSS/FGTS dos mesmos, devidamente autenticadas.

2.2 - A não apresentação dos documentos estipulados no item anterior autorizam o Município a reter o pagamento, até que sejam efetivamente entregues.

2.3 - Do valor acima serão efetuadas as retenções de ISS, INSS e IR, na forma da legislação vigente.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, locomoção, alimentação, água e hospedagem do seu pessoal, uniformes e coletes, demais materiais a serem utilizados nos serviços, assim como detectores de metais.

3.3 - Manter a mão-de-obra disponível para operação contínua nos postos de trabalho, durante os períodos descritos no item 1.1 deste contrato, garantindo as condições segurança e prestação cortês do serviço aos visitantes e funcionários do **CONTRATANTE**.

3.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de até 02 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços, a relação com o nome dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, acompanhada da cópia do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de prestação de serviços por autônomos.

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.1.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos na ficha nº 780 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do 02.16.03 - Diretoria de Turismo e Eventos.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O presente **contrato** está vinculado, à proposta da **CONTRATADA** e à lei nº 8.666/93.

7.2 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, detectores de metais, uniformes e coletes, o transporte, a locomoção, a hospedagem, a alimentação e a água para o pessoal tomar e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer a todas as normas de boa execução dos serviços e indicações neste contrato.

7.4 - A fiscalização do **CONTRATANTE** terá livre acesso aos postos, podendo solicitar a substituição imediata da mão-de-obra que não aceitar as orientações do **CONTRATANTE**, bem como daquela que se mostrar inadequada para a total prestação dos serviços.

7.5 - Quaisquer fatos ocorridos que comprometam a ordem deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como à Polícia Militar, caso haja necessidade.

7.6 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela Secretária de Cultura e Turismo, que acompanhará a sua execução.

7.7 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

7.8 - O presente Contrato é firmado em virtude de Dispensa de Licitação, com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8 - DO FORO

8.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

8.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 13 de fevereiro de 2023

MÁRCIO ROBERTO DE ALMEIDA
SF Protective Segurança e Vigilância Eireli

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

GERALDO ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº [REDACTED]

JOCELENE CANATO BOTERO
CPF nº [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: SF Protective Segurança e Vigilância Eireli

CONTRATO Nº 30/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de segurança para o Carnaval 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 13 de fevereiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Márcio Roberto de Almeida

Cargo: Procurador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Geraldo Antônio Cardoso Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____